**LEI Nº. 51,** de 11 de Outubro de 1985.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, CALÇAR A RUA 29 DE MARÇO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a calçar a Rua 29 de março, cujo percurso se inicia da saída da Rua Salomão Fadlallah, passando-se sobre Ribeiro denominado Córrego do Ipê até ao seu término que se dá com a Rua Mikeil Chequer.

**Art. 2º.** Os recursos para acobertamento das despesas referente ao artigo anterior, serão advindos de dotações próprias designadas no orçamento vigente na Municipalidade.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de Outubro de 1985.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 02 - Página nº 19